

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.604, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o parecer favorável do Secretário Especial de Estado de Governo, recomendando a qualificação da entidade requerente;

Considerando o Parecer nº 852/06 da Consultoria Geral do Estado;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a MATERNIDADE DO POVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, sita na Rua Ferreira Cantão, nº 483, Bairro Comércio, com Estatuto Social inscrito no 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém/PA sob o nº 00025966 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.933.933/0001-92.

Art. 2º A Associação acima qualificada tem como finalidades, dentre outras, promover a proteção à maternidade, à infância e aos idosos, manter hospitais, ambulatorios, postos e casas de saúde e repouso, manter atividades de assistência à saúde, dedicar-se a obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social e promover atividades científicas, de pesquisas, educacionais e culturais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo

DOE Nº 30.819, de 07/12/2006.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ